PREFEITURA TUBARÃO
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 08/2026

PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA PROFESSORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 15 a 19 da Lei Complementar nº 46, de 09 de setembro de 2011, **torna público que os professores efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino poderão requerer a PROGRESSÃO FUNCIONAL – Progressão Horizontal por Merecimento**, considerando os critérios de desempenho, aperfeiçoamento profissional e efetivo exercício do magistério, **referente ao período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2023**, conforme as disposições deste edital.

1. DA ENTRADA DE PROCESSOS

1.1 O requerimento para PROGRESSÃO FUNCIONAL - Progressão Horizontal por Merecimento quanto ao desempenho, aperfeiçoamento profissional e efetivo exercício do magistério, será feito exclusivamente *on-line*, por meio do *link* https://forms.gle/HDEq2c5b8PmqDLZZ6 sendo o acesso permitido apenas aos usuários logados com *e-mail* institucional **@edu.tubarao.sc.gov.br**, e será validado por meio da publicação da lista das solicitações a ser **publicada no dia 14/07/2026**.

1.2 A solicitação da progressão funcional ocorrerá no período de **01/07/2026, às 15h, a 13/07/2026, às 23h59min59s.**

1.3 O servidor, ao finalizar sua solicitação, receberá por *e-mail* cópia das informações prestadas durante o preenchimento do formulário, exceto os anexos encaminhados.

1.4 Uma vez enviadas as informações no formulário, não será possível realizar alterações nos dados ou anexos. Caso o servidor identifique a necessidade de correção ou inclusão de documentos, deverá encaminhar uma nova solicitação dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo considerada válida apenas a última solicitação recebida.

1.5 Dadas as características do ambiente on-line, a Fundação Municipal de Educação não se responsabiliza por interrupções ou falhas na conexão, transmissões incompletas de dados ou problemas técnicos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a falhas no funcionamento de redes, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou à ficha de inscrição, bem como informações erradas ou incompletas, ou qualquer erro humano, técnico ou de outro tipo no processamento das informações no site, não serão atribuídos à Fundação Municipal de Educação, que se exime de qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O presente processo de Progressão Funcional refere-se ao período de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2023**, devendo o servidor comprovar o atendimento, nesse intervalo, dos seguintes requisitos:

a) Ter estado em efetivo exercício da atividade de docência ou em função de carreira na Rede Municipal de Ensino de Tubarão com estágio probatório homologado.
b) Ter participado de formação continuada promovida, preferencialmente, pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão;
c) Ter concluído cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação ou afins, totalizando, no mínimo, **120 (cento e vinte) horas**, com carga horária mínima de **8 (oito) horas** por curso;

d) Não ter usufruído de licença para frequência a curso de mestrado ou doutorado;
e) Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar;
f) Não ter ultrapassado o limite de **07 (sete)** faltas injustificadas, salvo nas hipóteses de greve ou paralisação com reposição acordada;
g) Não ter usufruído de licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares, a contar de **01 de julho de 2020**;
h) Não ter estado afastado do magistério para o exercício de funções em outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, direta ou indireta.

2.2 Além dos requisitos previstos no item anterior, o servidor deverá atender às seguintes condições no momento da solicitação:

a) Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Tubarão na data da publicação deste Edital;
b) Manter vínculo ativo com o cargo integrante do Quadro do Magistério Municipal.

3. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS/ANEXADOS AO FORMULÁRIO

3.1 O profissional deverá anexar ao formulário os documentos abaixo:

a) Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que comprove o efetivo exercício da docência ou do desempenho de função integrante da carreira do Magistério na Rede Municipal de Ensino de Tubarão, **no período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2023**:

   - Para as funções de professor e secretário — expedido pela direção da escola em que atua e/ou atuou;
   - Para as funções de diretor e assessor — expedido pela Fundação Municipal de Educação.

b) Certificados de cursos de atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da Educação e áreas afins, **integralmente concluído** no período de **1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2023**, com carga horária mínima de **8 (oito) horas**. Os cursos deverão ter sido oferecidos por instituições de ensino superior públicas ou privadas, órgãos públicos, instituições pertencentes ao Sistema S ou pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Os certificados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do curso, o período de realização, a data de conclusão, a carga horária e o conteúdo programático. Não serão aceitos certificados em que o servidor tenha atuado como ministrante e/ou docente. Os certificados emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

c) Declaração da Secretaria de Gestão de não ter recebido pena de **suspensão disciplinar**.

d) Relatório da inexistência de faltas injustificadas;

e) Relatório de afastamentos de:

   - Licença para frequência de curso de mestrado ou doutorado;
   - Licença para tratamento de interesses particulares.

3.2 Os documentos das alíneas **"c"**, **"d"** e **"e"** serão emitidos diretamente pela Fundação Municipal de Educação, sem a necessidade de solicitação por parte do servidor.

4. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

4.1 A análise caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho.

4.2 O resultado da solicitação para a referida promoção, que dará direito ao avanço para uma classe referência do Plano de Carreira, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tubarão.

4.3 Considerando o período aquisitivo para fins de progressão horizontal, excepcionalmente, para este Edital serão adotados os seguintes critérios:

I – Avaliação de aperfeiçoamento profissional – (Peso 60)

a) Apresentação de certificados de cursos de atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento, na área da educação e afins, realizados no período de 01/07/2020 a 30/06/2023. Os certificados devem conter as informações previstas anteriormente. Não serão considerados certificados em que o servidor tenha atuado como ministrante e/ou docente. Certificados emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

II – Efetivo exercício no magistério – (Peso 40)

a) Não ter recebido penalidade de suspensão disciplinar;

b) Não somar mais de 07 (sete) faltas injustificadas no período, salvo quando tais faltas ocorrerem mediante a participação da categoria em greve e/ou paralisação e for acordada a reposição das faltas entre governo e sindicato;

c) Estar em efetivo exercício da atividade de docência ou função de carreira na Rede Municipal de Ensino;

d) No período, não estar de licença para frequência a curso de mestrado ou doutorado.

4.4 Não haverá pontuação parcial para os critérios elencados no item 4.3.

4.5 O membro do magistério deverá obter pelo menos 80 (oitenta) pontos na avaliação de desempenho para ter direito à progressão horizontal, que consiste no avanço para outra classe, dentro do mesmo nível, sendo acrescido o percentual de 3% (três por cento) do seu vencimento base, de forma não cumulativa.

4.6 Os requerimentos deferidos serão homologados, através de portaria coletiva, concedendo a promoção para a classe salarial imediatamente superior à atual em que o servidor se encontra enquadrado.

5. DA PUBLICAÇÃO, DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO

5.1 A Fundação Municipal de Educação fará publicar:

a) Listagem geral das solicitações deferidas e indeferidas (com seus respectivos motivos) a partir do dia **29 de julho de 2026**;

b) A contar da data de publicação da listagem dos indeferimentos, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de link que será disponibilizado posteriormente;

c) Listagem geral dos resultados após análise das reconsiderações solicitadas a partir do dia **03 de agosto de 2026.**

5.2 As solicitações de reconsideração serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A solicitação do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.2 O candidato que prestar declaração falsa ou apresentar documento alterado terá sua solicitação cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, além de incorrer em infração funcional.

6.3 Após o encerramento das inscrições, não será permitida a inclusão de documentos.

6.4 Se necessário, a comissão poderá requerer a apresentação do certificado ou documento original para fins de conferência e validação.

6.5 As progressões deferidas terão vigência a partir de **1º de junho de 2026**, data a partir da qual serão devidos os respectivos valores.

6.5.1 – As progressões funcionais concedidas em decorrência deste Edital produzirão efeitos exclusivamente a partir de **1º de junho de 2026**, não gerando, sob nenhuma hipótese, direito à percepção de valores retroativos referentes a períodos anteriores à referida data.

Parágrafo único. A fixação dos efeitos financeiros a partir de **1º de junho de 2026** decorre do caráter excepcional deste processo de progressão, instaurado para regularização de períodos aquisitivos pretéritos, não configurando atraso, mora ou omissão administrativa por parte da Fundação Municipal de Educação. Tal limitação observa o princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e visa resguardar a Administração Pública de repercussões financeiras retroativas não amparadas em lei ou ato normativo anterior.

6.6 Na publicação das solicitações deferidas e indeferidas será disponibilizado o link para os servidores que desejarem impetrar recurso quanto ao indeferimento de sua solicitação.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Tubarão, 01 de julho de 2026.

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Marlise Gisela Nunes
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Registre-se e publique-se

PREFEITURA TUBARÃO
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

ANEXO I

ESCOLA / CEI (Identificar)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o disposto no **Edital nº 08/2026 – Progressão Funcional para Professores Efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Tubarão**, que o(a) servidor(a) **xxxxxxxxx**, nascido(a) em **xx/xx/xxxx** portador(a) do documento de identidade nº **xxxxxxxxx,** CPF xxxxxxxxxxx e matrícula nº **xxxxxxxxxxx,** ocupante do cargo de **Professor(a)** da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, **exerceu efetivamente atividades de docência ou função de carreira** nesta unidade escolar, no período especificado abaixo:

PERÍODO DE: **xx/xx/xxxx** na função de **xxxxxxx**
PERÍODO DE: **xx/xx/xxxx** na função de **xxxxxxx**

Declaro, ainda, que o(a) servidor(a) permaneceu em exercício regular durante o período indicado, ressalvadas as ausências legalmente permitidas, conforme registro funcional e controle de frequência desta unidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tubarão, xx/xx/xxxx.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar